

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 35/2020

=====

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – Em virtude da realização da prova do concurso público no dia 13 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC não terá expediente no dia 14 de dezembro de 2020, pois as servidoras efetivas fazem parte da Comissão conforme a Resolução Administrativa Legislativa Nº 15/2020 e estarão dispensadas do trabalho na data referida.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 10 de dezembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.